



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

DECRETO SG/nº 1250/20, de 8 de outubro de 2020.

Modifica as disposições dos Decretos SG/nºs 390/20, 395/20, 419/20, 715/20, 815/20 e revoga os Decretos SG/nº 816/20 e 875/20 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados o parágrafo único do art. 15, o art. 21, o art. 22, o art. 30 e o art. 41, todos do Decreto SG/nº 390/20, e o art. 9º do Decreto SG/nº 395/20.

Art. 2º Revoga-se o Decreto SG/nº 419/20, devendo observar, as atividades de construção civil, o disposto na Portaria Estadual SES 214/20, ou outras que vierem a modifica-la.

Art. 3º O art. 2º do Decreto SG/nº 715/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** O Sistema de mobilidade urbana operado pelo transporte coletivo, no Município de Criciúma, com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, enquanto durar a situação de emergência reconhecida através do Decreto SG/nº 395/20, deverá operar de acordo com a classificação de Risco determinada pelo Estado de Santa Catarina, nos seguintes percentuais:*

***I-** Classificado em Risco Potencial GRAVISSIMO, com 50% da lotação máxima;*

***II-** Classificado em Risco Potencial GRAVE, com 60% da lotação máxima;*

***III-** Classificado em Risco Potencial ALTO, com 80% da lotação máxima;*

***IV-** Classificado em Risco Potencial MODERADO, com 100% da lotação.*

***Parágrafo único.** Permanecem em vigor, na utilização do transporte coletivo, as regras contidas no Decreto SG/nº 715/20, especialmente quanto ao uso de máscaras e utilização de álcool gel.*

Art. 4º O art. 2º do Decreto SG/nº 815/20, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º** A utilização de máscaras deverá observar o disposto no inciso I do art. 8º da Portaria Estadual SES 592, de 17 de agosto de 2020, ou outra que vier a modifica-la.*



MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Poder Executivo
Secretaria Geral / Apoio Administrativo

Art. 5º Revoga-se o disposto no art. 3º, nos incisos III e IV do art. 4º, no art. 6º, no art. 8º, no art. 10, no art. 11 e no art. 12 do Decreto SG/nº 815/20.

Art. 6º Fica criado o art. 14-A ao Decreto SG/nº 815/20, com a seguinte redação:

Art. 7º Revogam-se os Decretos SG/nº 816/20 e 875/20.

Art. 8º Permanecem em vigor as determinações constantes de Decretos e Portarias anteriormente publicadas, que não conflitem com o aqui disposto.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor em 9 de outubro de 2020.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 8 de outubro de 2020.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES
Secretário Geral

ACSFY/erm.